



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER/DOP**



RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS EM ATENDIMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 045/2025 – DER/DOP.

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação Emergencial em apreço tem por objeto: a **Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 05 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR.**

1.3 COMISSÃO

A Comissão de Julgamento designada pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, é de acordo com Portaria nº 101/2025-DER, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11852 de 25/02/2025, a Comissão de Julgamento da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, Nagma Lucy Barros e William Vila Real Lopes.

2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Para atender o pleito emergencial, foram convidadas para participação as empresas Pré-Qualificadas – PQ 002/2024 – Aviso 021/2025DER/DOP (Fls. 219 Mov. 11), a relação das empresas consta nos autos do protocolo (Fls. 168-169 Mov. 09).

2.3 EMPRESAS PARTICIPANTES

Apresentaram propostas para a dispensa de licitação as seguintes empresas, conforme abaixo, com suas razões social, seguida da proposta e classificação (Fls. 226 Mov. 17 a Fls. 555 Mov. 22) do presente protocolo:

Participaram as empresas:

- Zuli Construtora de Obras LTDA;
- Paviservice Engenharia e Serviços LTDA;
- Asphalt Pavimentação Asfáltica LTDA;
- LCM Construção e Comércio S/A;

Não houve manifestação das demais empresas pré-qualificadas.

3 ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

De acordo com o Art. 17 da Lei 14.133 de 2021, após a fase preparatória (I), divulgação do edital – Condições de Contratação (II) houve o recebimento das propostas (III), que foram juntadas ao processo:

DL045/2025 DER/DOP – PROTOCOLO 23.584.165-7

Em seguida houve o julgamento das propostas conforme Art. 33 da Lei 14.133/2021 pelo critério (I) – Menor preço, havendo a classificação, conforme tabela abaixo, os documentos de propostas de preços encontram-se nas Fls. 226 a 555 deste protocolo.

RAZÃO SOCIAL	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.625.743,98	1º CLASSIFICADA
ASPHALT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA	R\$ 2.846.501,09	2.ª CLASSIFICADA
ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 2.177.187,87	Desinteressou-se da participação*1 - desclassificado
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A	R\$ 2.250.540,31	Desinteressou-se da participação*2 - desclassificado

*1 Empresa desclassificada, conforme Fls. 666 Mov. 26, não apresentou a sua justificativa de exequibilidade da proposta, a qual foi oportunizada, sendo desclassificado, de acordo com a legislação.

*2 Empresa renunciou sua participação, conforme Fls. 673 Mov. 30.

Definida a empresa melhor classificada, verificou-se a Proposta de Preço da empresa **PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, conforme exigido nas Condições Gerais de Contratação.

Verificou-se que a empresa **PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** atendeu ao solicitado quando aos documentos para a proposta de preço (FLs. 492 a 555 Mov. 22), os itens e paginas de atendimento estão no **check list de Análise de Proposta e Habilitação– Anexo 11 deste protocolo.**

Por conter erro formal, **a planilha de preços unitários (anexo 10 das condições de contratação) apresentada pela empresa Paviservice foi diligenciada para possível correção, conforme diligência Fls. 676 Mov. 33, apresentando planilha de quantidades e preços unitários correta – Fls. 681 Mov. 35.**

O julgamento dos documentos de habilitação obedeceu ao estabelecido no subitem nas Condições Gerais para Contratação, conforme documentação inserida no processo, Fls. 556 a 662 Mov. 23 deste protocolo.

Os documentos apresentados para a qualificação técnica operacional e profissional foram avaliados e aprovados pela Engenheira de apoio a comissão – Eng. Mayara Aparecida de Melo.

- **Capacidade técnica operacional:**

Qualificação Técnico-Operacional			
Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade Contratada	Quantidade Mínima Exigida
(1) Roçada Manual e/ou Mecanizada	ha	559,18	250,00
(2) Limpeza de Sarjeta	m	283.329,35	127.500,00
(3) Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio	km	279,54	126,00

Eng.º Civil Guilherme Golin Macedo, CREA/PR-53162/D

CAT nº 1720230003374 de 10/07/2023, Declaração de Execução Parcial de Obras Nº 51/2023-DER/DOP:

(1) Roçada Manual e/ou Mecanizada (ha) – 5.391,205

(2) Limpeza de Sarjeta (m) – 539.851,700

(3) Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio (km) – 203,520

- **Capacidade técnica profissional:**

DL045/2025 DER/DOP – PROTOCOLO 23.584.165-7

Quantidade	Serviços a serem comprovados
1	Roçada Manual e/ou Roçada Mecanizada (ha)
1	Limpeza de Sarjeta (m)
1	Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio (km)

Eng.º Civil Guilherme Golin Macedo, CREA/PR-53162/D

CAT nº 1720230003374 de 10/07/2023, Declaração de Execução Parcial de Obras Nº 51/2023-DER/DOP:

(1) Roçada Manual e/ou Mecanizada (ha) – 5.391,205

(2) Limpeza de Sarjeta (m) – 539.851,700

(3) Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio (km) – 203,520

Engenheiro Preposto
Execução, fiscalização e/ou supervisão de serviços de conservação de faixa de domínio.

Eng.º Civil Ronaldo Jose de Oliveira, CREA/PR-26312/D

CAT nº 1720220002686 de 27/06/2022, Declaração de Execução Parcial de Obras Nº 40/2022-DER/DOP

A empresa **Paviservice Engenharia e Serviços LTDA** foi classificada em primeiro lugar com a **melhor proposta e habilitada** por atender os requisitos exigidos nas Condições Gerais para Contratação.

A situação no sistema GMS da empresa está regular e não há sanção, o site do TCE/PR para consulta dos impedidos de licitar nada consta, conforme documento no processo e não constam pendências no CADIN, Fls. 684 a 688 desde protocolo.

4 DILIGÊNCIA

Foi necessária a realização de uma diligência neste processo para o primeiro colocado, empresa Zuli Construtora de Obras LTDA para que apresentasse, no prazo de 24 horas, as complementações solicitadas. Entre elas, destacam-se a justificativa para o preço global, a qual deve demonstrar a exequibilidade da proposta, considerando o desconto superior a 25%, conforme o artigo 474, § 1º do Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Grifo nosso).

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Porém, a empresa desinteressou-se de sua participação, conforme Fls. 666 Mov. 26, e não apresentou a sua justificativa de exequibilidade da proposta, a qual foi oportunizada, sendo desclassificado, conforme legislação.

DL045/2025 DER/DOP – PROTOCOLO 23.584.165-7

Por conseguinte, foi indagado a segunda colocada, Empresa LCM Construção e Comércio S/A, que se manifestasse quanto o interesse em permanecer no certame. Em resposta, conforme e-mail encaminhado, Fls. 671 Mov. 29, manifestou formalmente sua desistência conforme Fls. 673 Mov. 30.

Em sequência, foi analisado os documentos da segunda melhor classificada, **Paviservice Engenharia e Serviços LTDA**. Por conter erro formal, a planilha de preços unitários (anexo 10 das condições de contratação) apresentado pela empresa Paviservice foi diligenciada para possível correção, conforme diligência Fls. 676 Mov. 33, apresentando planilha de quantidades e preços unitários correta – Fls. 681 Mov. 35.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, dispõe sobre a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta:

Art. 59. A Administração poderá, a qualquer tempo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante ato motivado registrado em ata e acessível a todos os interessados.

5 DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/SOLICITAÇÕES

Não houve.

6 CONCLUSÃO

A empresa **Paviservice Engenharia e Serviços LTDA - CNPJ: 03.210.810/0001-60**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública no valor de **R\$ 2.625.743,98 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**, a proposta de preços **atendeu** ao exigido nas Condições Gerais de Contratação e, os documentos apresentados para a Habilitação **atenderam** ao pré-estabelecido nas Condições de Contratação e, no Termo de Referência.

Diante do exposto o presente protocolado, tem condições de passar por apreciação jurídica e, após enviar para Autorização da dispensa, Homologação e Adjudicação do presente objeto a empresa supracitada, pelo Sr. Diretor-Presidente do DER/PR, se assim entender.

Maringá, 09 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Nagma Lucy Barros

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina C. Cateli Henkes

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

William Vila Real Lopes

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Mayara Aparecida de Melo

Engenheira de apoio à Comissão

(assinado eletronicamente)

Carlos Guilherme P. dos Santos

Engenheiro de apoio à Comissão

DL045/2025 DER/DOP – PROTOCOLO 23.584.165-7

Documento: **relatoriofinalDL452025pdf.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mayara Aparecida de Melo** em 09/04/2025 11:51, **William Vila Real Lopes** em 09/04/2025 12:07, **Nagma Lucy Barros** em 09/04/2025 15:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Danielle Cristina Costa (XXX.455.239-XX)** em 09/04/2025 11:43 Local: DER/SRNOROE, **Carlos Guilherme Pittarello dos Santos (XXX.475.039-XX)** em 09/04/2025 13:47 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **23.584.165-7** por: **Danielle Cristina Costa** em: 09/04/2025 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b5571bd7da16e6cc602f6210930ba78.